

Prefeitura Municipal de Formoso

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 201 de 12 de Junho de 2.002

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA ALTERAÇÃO DA LINHA DIVISÓRIA COM O MUNICÍPIO DE CHAPADA GAÚCHA MG. E DÁ OUTRAS PRO VIDÊNCIAS.

O Povo de Formoso - MG., por seus representantes, aprovou, e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir, deste município de Formoso - MG., para o município de Chapada Gaúcha - MG., o território contido dentro do seguinte perímetro:

"Começa no riacho Santa Rita, na foz vereda Três Irmãos; sobre por esta até a confluência de seus dois braços formadores, seguinte daí em direção ao ponto de trijunção municipal com Arinos, nos no entroncamento do divisor da águas dos rios Carinhanha e Urucuia com o divisor da vertente da margem esquerda do córrego do Cachimbo, segue por este último divisor até defrontar a cabeceira do riacho Santa Rita; daí, alcança essa cabeceira e desce pelo riacho até a foz da vereda Três Irmãos".

Artigo 2º - A presente alteração territorial tornar-se-á oficial depois de homologada pela Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, nos termos do Art. 62, Inciso XXVI, da Constituição do Estado.

Prefeitura Municipal de Formoso

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.3°- Caberá ao IGA a elaboração e o fornecimento à Assembléia Legislativo Estadual do texto descritivo das modificações de limites municipais resultantes desta alteração.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Formoso - MG., 12 de junho de 2.002.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL